



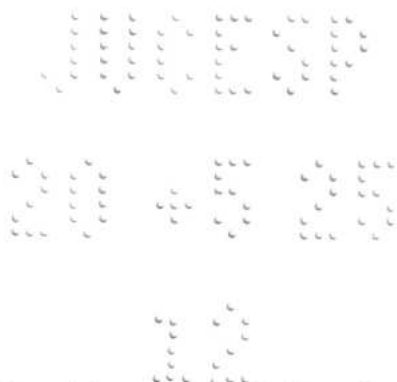
**GREENYELLOW DO BRASIL HOLDING DE ENERGIA
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME n.º 41.475.390/0001-33

NIRE 35.300.576.748

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025.**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 09 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **GreenYellow do Brasil Holding de Energia Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP: 04524-003.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS.** A convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária foi dispensada face à presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, qual seja, **Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço situado na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP 04524-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.993.615/0001-73, tendo o Contrato Social e alterações devidamente arquivadas na JUCESP sob o NIRE 35.232.945.607 ("GYBR"), nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e conforme as assinaturas constantes no livro de presença de acionistas da Companhia.
- 3 **MESA.** Presidente: **Marcelo Eduardo Xavier**; Secretário: **Raimundo Besel Natividade Baptista**.
- 4 **ORDEM DO DIA.** A ordem do dia foi apresentada e composta pelos seguintes itens: **(1)** eleição, pelo prazo de mandato de 3 (três) anos, de novo membro da Diretoria; **(2)** alteração da composição da Diretoria, que passa a ser formada por: (i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor Comercial; e (iv) Diretor sem designação específica, com a consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social; e **(3)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5 **DELIBERAÇÕES.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista **GYBR** deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. A eleição, pelo prazo de mandato de 3 (três) anos a contar desta data, do Sr. **Raimundo Besel Natividade Baptista**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 11/08/1973, diretor, portador da cédula de identidade ("RG") n.º 18.261.029 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 168.535.728-82, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP: 04524-003, para exercer o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia.



- 5.2. Assim, o Sr. **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, francês, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 29 de abril de 1988, diretor, portador do RNE nº F1046330 – CGPI/DIREX/PF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.509.528-43, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Alameda dos Arapanés, nº 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP 04524-003, anteriormente designado como Diretor Financeiro, passará a exercer a função de **Diretor sem Designação Específica**, com término de mandato previsto para 18/11/2025.
- 5.3. Os Diretores ora eleitos e/ou redesignados manifestaram sua aceitação aos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse anexados a esta ata (**Anexo I**), os quais serão registrados no Livro de Atas de Acionistas. Declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos de administração, conforme disposto na legislação aplicável, nem possuírem condenações que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ademais, declararam não terem sido condenados por crimes falimentares, prevaricação, corrupção, peculato, delitos contra a ordem econômica, o sistema financeiro, a defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 5.4. Em decorrência das deliberações acima, aprovação da alteração do Artigo 9º do Estatuto Social, com alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, denominados **(i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor Comercial; e (iv) Diretor sem designação específica**, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com destituição a qualquer tempo e mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme nova redação a seguir:

“Artigo 9º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, denominados (i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor Comercial; e (iv) Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Compete à Diretoria:

(...).”

- 6 **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.** A acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja cópia integra o presente instrumento como **Anexo II**.
- 7 **LAVRATURA DA ATA.** Ficou autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas da acionista, conforme dispõe o §2º do mesmo artigo legal.

JUCESP
2025

- 8 **ENCERRAMENTO.** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia Geral encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 09 de maio de 2025.

Mesa:

[assinado de forma digital]

Marcelo Eduardo Xavier
Presidente

[assinado de forma digital]

Raimundo Besel Natividade Baptista
Secretário

* * *



ANEXO I | TERMOS DE POSSE

**GREENYELLOW DO BRASIL HOLDING DE ENERGIA
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF n.º 41.475.390/0001-33

NIRE 35.300.576.748

TERMO DE POSSE

Aos 09 de maio de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404/76, compareceu à sede da **GREENYELLOW DO BRASIL HOLDING DE ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP 04524-003, o Sr. **Raimundo Besel Natividade Baptista**, abaixo qualificado, designado para o cargo de **Diretor Financeiro**, conforme deliberação constante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, para fins de investidura e posse, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, contados da data de sua eleição.

Diretor Financeiro:

Raimundo Besel Natividade Baptista, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 11/08/1973, diretor, portador da cédula de identidade (“RG”) n.º 18.261.029 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 168.535.728-82, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP: 04524-003.

Nesta oportunidade, o Diretor Financeiro ora eleito e acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo (SP), 09 de maio de 2025.

[assinado de forma digital]

Raimundo Besel Natividade Baptista

Diretor Financeiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C105-57C2-3E10-CAAE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C105-57C2-3E10-CAAE



Hash do Documento

D1274E6929BEB8A5049685E172D237D08CAAA47A546738FB512D940879A16CE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2025 é(são) :

Raimundo Besel Natividade Baptista - 168.535.728-82 em 14/05/2025 19:28 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 14 2025 19:28:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.60939 Longitude: -46.669487 Accuracy: 120

IP 177.92.89.38

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

144406DB38664197149DFD83FBAC56ED6337A17E337AB9699089C68DE6900E53



TERMO DE POSSE

Aos 09 de maio de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404/76, compareceu à sede da **GREENYELLOW DO BRASIL HOLDING DE ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP: 04524-003, o Sr. **Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton**, abaixo qualificado, que passa a exercer o cargo de **Diretor sem Designação Específica**, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, com manutenção do mandato vigente, cujo término permanece previsto para 18 de novembro de 2025, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Diretor Sem Designação Específica:

Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton, francês, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 29/04/1988, diretor, portador do RNE n.º F1046330 – CGPI/DIREX/PF/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 242.509.528-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP 04524-003.

Nesta oportunidade, o Diretor Sem Designação Específica ora eleito e acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo (SP), 09 de maio de 2025.

[assinado de forma digital]

Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton

Diretor Sem Designação Específica

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/04DC-CF90-645F-4C23> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04DC-CF90-645F-4C23



Hash do Documento

8F9C8B3164C1CF36A68ADDA6B01F99127C84AF7D55F179D8DFE3977FEA86D5E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2025 é(são) :

- Benjamin Andre Pascal Jean-Pierre Mariton - 242.509.528-43 em 14/05/2025 18:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 14 2025 18:52:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.608762 Longitude: -46.6693 Accuracy: 114

IP 200.170.211.18

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

732DA41753A9222B6A94F96A8B6EC6512B106824B6439CC31984728928CB1836





ANEXO II | CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

GREENYELLOW DO BRASIL HOLDING DE ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 41.475.390/0001-33

NIRE 35.300.576.748

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – GREENYELLOW DO BRASIL HOLDING DE ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (doravante designada simplesmente “Companhia”).

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Arapanés, n.º 1441, 6º e 7º andares, Moema, CEP: 04524-003, podendo por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a gestão e controle de Sociedades responsáveis pela implantação e exploração de unidades fotovoltaicas, por meio de Holdings de instituições não financeiras e a Gestão e administração da propriedade imobiliária, nas seguintes Sociedades (e suas filiais, caso aplicável): UFV BR III EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.025.100/0001-94; UFV BR IV EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.087.138/0001-91; UFV BR XI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 36.107.181/0001-05; UFV BR XVIII CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ/MF n.º 36.498.599/0001-82; UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ/MF n.º 36.498.445/0001-90; UFV BR XXVII CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ/MF n.º 38.457.117/0001-71; UFV BR XXVIII CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ/MF n.º 38.456.346/0001-71; UFV BR XXIX CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ/MF n.º 38.457.037/0001-16; UFV BR XXXI CONSULTORIA EM GESTÃO E INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ/MF n.º 39.514.636/0001-97; UFV BR XXXII EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 39.341.526/0001-70.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 148.391.466,00 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), dividido em 148.391.466 (cento e quarenta e oito milhões e trezentos e noventa e uma mil e quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e em bens.

Parágrafo Único: Até a presente data, foi integralizado o montante de R\$ 132.673.349,07 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos), por meio de moeda corrente nacional e bens. Restam a integralizar no valor de R\$ 15.718.116,93 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), cuja integralização, em moeda corrente nacional ou mediante conferência de bens, deverá ser realizada até 30 de novembro de 2028.

Artigo 6º – A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 8º – A Diretoria poderá praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 9º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, denominados **(i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor Comercial; e (iv) Diretor sem designação específica**, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Compete à Diretoria:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, estabelecendo os respectivos termos, preços e condições;
- (b) assinar quaisquer documentos, inclusive aqueles que impliquem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, como escrituras, títulos de dívida, notas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros documentos equivalentes;
- (c) acompanhar a gestão de riscos da Companhia, identificar, avaliar e monitorar riscos de forma contínua, propor estratégias de mitigação, acompanhar o desempenho dos controles internos e sugerir critérios para identificação de riscos associados à atuação dos membros da Diretoria, bem como implementar ações preventivas;
- (d) assessorar a diretoria no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Companhia e suas subsidiárias; e
- (e) analisar e opinar sobre questões ligadas a conformidade legal, regulamentar e contratual, bem como sobre melhorias e aprimoramentos sobre o programa de integridade da Companhia.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada nos termos descritos neste Artigo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições e órgãos públicos, empresas públicas, Sociedades de economia mista, autarquias federais, estaduais e municipais, bem como junto a fornecedores, bancos e instituições financeiras, órgãos, certificadores digitais, para todos os fins, inclusive os de rescisões contratuais e respectivas homologações, perante a Caixa Econômica Federal - gestão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Conectividade Social e outros órgãos para a emissão do e-CNPJ.

Parágrafo 2º – A representação da Companhia e a celebração de atos, contratos ou documentos que envolvam a assunção de responsabilidades, obrigações ou compromissos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a contratos comerciais, financeiros, empréstimos, financiamentos, garantias e títulos de dívida, deverão obedecer às seguintes condições:

- (a) Para atos e negócios jurídicos de valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): será exigida a assinatura isolada de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) Procurador, este último devidamente investido de poderes específicos para o respectivo ato;
- (b) Para atos e negócios jurídicos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): será exigida a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores; ou
- (c) Alternativamente, para atos e negócios jurídicos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): será exigida a assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, este último devidamente investido de poderes específicos para o respectivo ato.

Parágrafo 3º – A prática de atos que criarem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estará sujeita a autorização prévia e por escrito da Acionista, que poderá ser manifestada em Assembleia, declaração, carta, telegrama, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 4º – Será facultado aos diretores nomear procuradores para assinar individualmente em casos especificamente determinados, no âmbito de suas competências, respeitados os limites de representação de cada um, sendo certo que:

- (i). as procurações ad negotia deverão ser outorgadas com poderes definidos e prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, não cabendo o substabelecimento; e
- (ii). as procurações ad judicia deverão ser outorgadas com poderes definidos, sendo admitida a outorga por prazo indeterminado e o substabelecimento.

Parágrafo 5º – A diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 6º – Os membros da diretoria terão poderes para prestar fianças e avais de qualquer natureza, desde que observados os limites dispostos neste Artigo.

Artigo 10º – No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será indicado pelos demais Diretores, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá o Diretor indicado até completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 11º – São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 12º – A Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei.

Artigo 13º – A Assembleia Geral reunir-se a ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Artigo 14º – A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos da Lei e presidida por um dos seus Diretores, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 15º – O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

Artigo 16º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 17º – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 18º – O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras da Companhia previstas em lei.

Artigo 19º – A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou intercalares, bem como autorizar a distribuição de dividendos aos acionistas e conta de referidos balanços, observando as condições legais.

Artigo 20º – Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a previsão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 21º – Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 22º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação até a sua extinção nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 23º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor.

Artigo 24º – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticação da Mesa:

[assinado de forma digital]

Marcelo Eduardo Xavier

Presidente

[assinado de forma digital]

Raimundo Besel Natividade Baptista

Secretário

* * *

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B009-2C96-AB73-3A80> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B009-2C96-AB73-3A80



Hash do Documento

D316B7C62D2A300D879521C1A6BC784F79E4B104C1BC1F8E1C670768E998744E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Marcelo Eduardo Xavier - 260.650.258-28 em 15/05/2025 15:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 15 2025 15:51:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.92.89.38

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

4C9F2A5886C9545DA22C9E257F7E0B7861808783958BCD7628B8B02C5CC5B797

Raimundo Besel Natividade Baptista - 168.535.728-82 em 14/05/2025 19:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed May 14 2025 19:24:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.60939 Longitude: -46.669487 Accuracy: 120

IP 177.92.89.38

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

85A5D8A1D7208DACC0E00F57FDD92D73FFADCE24740EB2524F3DEB4E3CF70B7F



11111111111111111111
11111111111111111111
11111111111111111111
11111111111111111111